

PROCESSO Nº: 270 / 2021

Ofício Nº 15/22
em 03/03/22

Projeto de Lei: 270 / 2021

Data de entrada: 3 de Maio de 2021

Autor: Eribaldo Medeiros

Protocolo: 1376 / 2021

Ementa: Dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal, e dá outras providências.

CMV - PROCESSO
25/2022
08. 08/

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

25/2022
08-V



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº xxx/2021.

**“DISPÕE SOBRE O REPLANTIO DE
ÁRVORES CAÍDAS E RETIRADAS NO
ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Toda e qualquer árvore que caia ou que precise ser retirada no âmbito municipal em decorrência de intempéries da natureza ou ainda por qualquer outro motivo, deverá ser substituída por outro plantio, no mesmo local ou em outro próximo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A espécie de vegetal a ser recolocada poderá ser diferente da anterior, mediante avaliação prévia.

Art. 2º - A poda de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares deverá sempre obedecer a critérios que garantam a sobrevivência do vegetal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de março de 2021

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiá, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

25/09/2021

CMNat - Projeto de Lei
Número: 29
Data: 03/09/2021

Justificativa

Muitas árvores, residenciais ou ornamentações urbanas, algumas até centenárias, foram derrubadas por vendavais e temporais e também pelo interesse de pessoas que ignoravam a necessidade de preservar o verde produzido pela natureza. Deixando assim, um legado de carência natural e desequilíbrio ecológico.

O projeto visa promover a manutenção do meio ambiente, muito sinalizada nos últimos tempos. Visto esta situação, viu-se necessário a elaboração deste projeto que tem como finalidade a rearborização das ruas em diversos logradouros públicos do Município.

Desta forma, pretende-se preservar a natureza, promover sombras nas calçadas e amenizar o calor excessivo que vem sendo percebido pelo descontrole climático provocado pela ação humana.

Cada árvore replantada na calçada será uma grande contribuição natural e social, fortalecendo o patrimônio ecológico como forma de garantir o bem-estar das gerações futuras.

Assim sendo, solicito o apoio de meus pares para a aprovação da referida proposição.

25/2022
09-V

CMNat - Projeto de Lei
Número 270/2021
Folha 04



Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 270 / 2021 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52, _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 04 de MAIO de 2021.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- X Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- X Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- X Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- Comissão de Defesa do Consumidor
- Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- Comissão de Ética Parlamentar
- Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- Comissão de Transporte, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 04 de MAIO de 2021.

PROCURADOR

PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo - A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
25/2021
10/21

CMN - PROJETO DE LEI
1º 270/2021
FOLHA: 05

PROJETO DE LEI	270/2021
AUTOR(A)	Ver. Eribaldo Medeiros
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

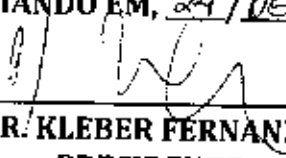
Natal, 17 de maio de 2021.


Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESIGNO O VEREADOR (A) Klaus

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 24 / 06 / 2021


VER. KLEBER FERNANDES
PRESIDENTE

25/10/2021
11

Município de Jundiá - SP

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Projeto de Lei nº 270/2021**Autor: Ver. Eribaldo Medeiros****Relator: Klaus Araújo**

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR,
sobre o Projeto de Lei nº 270/2021 que “Dispõe sobre o
replanteio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal, e
dá outras providências.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Eribaldo Medeiros, que Dispõe sobre o replanteio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Setor Legislativo emitiu certidão informando que não foi identificada a existência de matéria tramitando ou já convertida em lei semelhante à deste projeto.

O projeto foi encaminhado para parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando foi designado com Relator o vereador Klaus Araújo.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos, verificamos que o intuito principal do presente projeto é o replanteio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal, cujo objetivo é promover a manutenção do meio ambiente.

A esta Comissão, dentre outros, cumpre verificar “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições

COMISSOES TECNICAS
Recebido em 10/09/2021

Ana Maria Lima Batista
COMISSÃO TÉCNICA
MAT 1.235-3

))

))

25/10/2021
13

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

sujeitas à apreciação da Câmara". Portanto, nos ateremos, no presente parecer, à constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei.

A Constituição Federal, ao tratar de competência legislativa dos municípios, define:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Além dos dispositivos constitucionais supra, a Lei Orgânica do Município prevê:

"Art. 39 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na última eleição.

§ 1º É de competência privada do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do artigo 21, desta lei.

(...)"

"Art. 21 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida está para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas;

II - Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, operações de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação do efeito da Guarda Municipal;

(...)

VI - concessão de isenção e anistia fiscal e remissão de dívida e de crédito tributário;

(...)



Câmara Municipal do Natal

25/2022
12-V

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

VIII - criação, transformação e extinção de cargo, de emprego e de função pública, inclusive a fixação de seu efetivo e dos vencimentos e das vantagens;

IX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades economia mista;

X - matéria financeira e orçamentária;

(...)"

A matéria em comento trata-se, portanto, de competência municipal, não incluída no rol de matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Assim, podemos concluir que a matéria não contém vícios de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, devendo, então, ser aprovada totalmente, com base no dispositivo abaixo mencionado:

"Art. 59 No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;

(...)

IX - o parecer conclusivo do relator pode ser:

a) pela aprovação total;

(...)"

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no artigo 59, IX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, opino favoravelmente pela APROVAÇÃO TOTAL da matéria.

Natal, 29 de junho de 2021.

Klaus Araújo

Vereador-SD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMN - Projeto de Lei
Número: 270/2021
Folha: 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

☒ PROJETO DE LEI ☐ RESOLUÇÃO ☐ DECRETO LEGISLATIVO
☐ EMENDA À L.O.M. ☐ VETO ☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
☐ PROCESSO ☐ EMENDA

Nº 270/2021

Autor(a) Vereador(a): Eribaldo Medeiros

Chefe do Executivo: ()

Relator(a) Vereador(a): Klaus Araújo

25/2021
13/01

VOTO DE DIVERGÊNCIA: _____

RESULTADO DA DIVERGÊNCIA: _____

VOTO DO RELATOR: favorável ao Projeto

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2021.

Vereador Kleber Fernandes
Presidente

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereadora Nina Souza
Vice-Presidente

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereador Aldo Clemente
Membro

☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereadora Ana Paula
Membro

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereadora Camila Araújo
Membro

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereador Klaus Araújo
Membro

☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereador Preto Aquino
Membro

☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

25/30224
13/3/24

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO**

DESIGNO O VEREADOR (A) Alvaro Antunes

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 18/03/24

VER. RANIERE BARBOSA
PRESIDENTE

25/12/2021
12/12



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 270/2021

Interessado: Vereador Eribaldo Medeiros

EMENTA: PROJETO LEI DISPÕE SOBRE O REPLANTIO DE ÁRVORES CAÍDAS E RETIRADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

RELATÓRIO

1. Trata-se Projeto Lei da lavra do eminente Vereador Eribaldo Medeiros que dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal e dá outras providências.
2. Ressalte-se que mesmo que o Projeto não tenha por fulcro atingir o erário municipal, faz-se necessária sua apreciação por essa Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
3. Esta Comissão tem competência para analisar o PL no tocante a sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual quanto a sua adequação.
4. Ao realizar a análise dos autos, verifico que o PL em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo que não haja óbice algum para sua implementação.
5. Parecer favorável.

PARECER

COMISSÃO TÉCNICA
Parecer em 25/12/2021

Trata-se de PL proposta pelo Vereador Eribaldo Medeiros que dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal e dá outras providências.

Na justificativa versa que muitas árvores plantadas em residências ou em logradouros públicos, algumas até centenárias, foram derrubadas por vendavais e temporais e também pelo interesse de pessoas que ignoram a necessidade de preservar o verde produzido pela natureza. Deixando assim, um legado de carência natural e desequilíbrio ecológico.

))

))

O projeto visa promover a manutenção do meio ambiente, de suma importância nos últimos tempos. Visto esta situação, viu-se necessário a elaboração do projeto que tem como finalidade a rearborização das ruas em diversos logradouros públicos do Município.

Desta forma, pretende-se preservar a natureza, promover sombras nas calçadas e amenizar o calor excessivo que vem sendo percebido pelo descontrole climático provocado pela ação humana.

Vale salientar que esta iniciativa do eminente vereador não possui o esqueleto de atingir o erário do Município, nem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Orçamento anual.

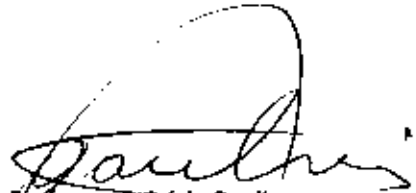
Como reforço da parte de Relator que ao final subscreve, válido salientar que nosso mandato vê com bons olhos o presente PL, visto que temos um projeto que versa sobre o mesmo assunto, ou seja, preservar e gerar uma maior sustentabilidade ao ecossistema natalense.

Assim sendo, por zelo e respeito ao devido processo legislativo, foi a presente proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise do tema, em consonância com o Art. 63 do Regimento Interno desta Casa legislativa. Neste pórtico, a aprovação do PL, tendo sido consideradas as minudências correlatas a esta Comissão, não encontrará óbices a sua viabilidade.

Por este relator, que ao final subscreverá, vota, em todo os termos, pela sua APROVAÇÃO.

É como relato e parecer.

Natal, 23 de agosto de 2021.



Professor Rôberio Paulino

Vereador – PSOL

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

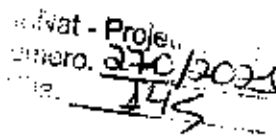
1.

2.

3.

4.

5.



25/2022
16/21

Designo o(a) vereador(a) Roberio Paulino para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno, emitir parecer á presente proposição legislativa.

interno, emitir p

[illegible]

Autor: Vereador(a) Eribaldo Pereira

() Chefe do Executivo

Relator: Vereador(a) Roberto Paulino

VOTO DO RELATOR: Favorável ao projeto

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021.

☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

() FAVORÁVEL ao Parecer
() CONTRÁRIO ao Parecer
() ABSTENÇÃO

(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

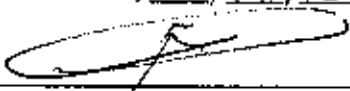
(X) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

25/06/2022
16-V-21

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
HABITAÇÃO**

DESIGNO O VEREADOR (A) Raimundo V. V. V. V.

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 21/06/21


VER. ALDO CLEMENTE
PRESIDENTE

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**25/2022
17/02/2021**RANIERE**
VEREADORESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA**AVANTE 70****COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES****PROJETO DE LEI Nº: 270/2021****Assunto:** Dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal, e dá outras providências**Vereador(a):** Eribaldo Medeiros**PARECER****COMISSÕES TÉCNICAS**
Recebido em: 26/12/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria do(a) Vereador(a) Eribaldo Medeiros que Dispõe sobre o replantio de árvores caídas e retiradas no âmbito municipal.

O projeto veio acompanhando de sua minuta e justificativa para proposição.

É o que importa relatar.

Antes da análise é importante ressaltar as competências desta comissão temática para análise e parecer nos termos do Art. 64 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal que estabelece que a Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes têm como dentre outras atribuições, analisar aspectos relativos a política de desenvolvimento municipal; o sistema municipal de defesa civil; os projetos atinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal; as matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços

CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATALESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70**RANIERE**
VEREADOR

públicos e uso de imóvel; os projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos; matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município; e as matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico.

Disto isto, o projeto apresentado pelo vereador(a) encontra-se amparado por sua funcionalidade e finalidade, pois não conflita que nenhuma competência de análise desta comissão.

Diante todo exposto, dada à conformidade do presente projeto de lei, esta relatoria emite parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do citado projeto.

Natal, 02 de dezembro de 2021.



RANIERE BARBOSA
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

CMN - PROJETO DE LEI

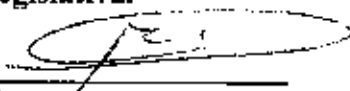
Número: 270/2021

Folhas: 18

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Raniere Barbosa para nos termos do artigo 62 e seguintes e artigo 143 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal, RN 24/09/2021.


Ver. Aldo Clemente
Presidente

25/09/2021
18

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO.

- ☒ PROJETO DE LEI ☐ RESOLUÇÃO ☐ DECRETO LEGISLATIVO
☐ EMENDA À L.O.M. ☐ VETO ☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
☐ EMENDA

Nº 270/2021.

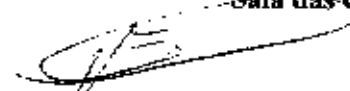
Autor: Vereador(a) Erivaldo Medeiros

Chefe do Executivo ()

Relator: Vereador(a) Raniere Barbosa

VOTO DO RELATOR: Favorável

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.


Vereador Aldo Clemente
Presidente

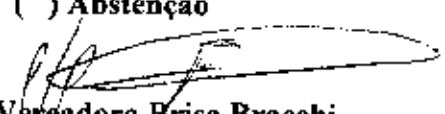
- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereador Eriko Jácome
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereador Klaus Araújo
Vice-Presidente

- ☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção


Vereadora Brisa Bracchi
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

Vereador Raniere Barbosa
Membro

- ☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer
☐ Abstenção

))

))



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 270/2021
Folhas: 12

Projeto de Lei: Nº 270/2021

Autor (a): Ver. Eribaldo Medeiros.

DESPACHO

Encaminho os autos ao Departamento Legislativo, informando que o mesmo teve seu **fim de Trâmite**, estando apto ao plenário.

Natal, 14 de dezembro de 2021.

Dival da Silveira
Assessor Técnico Legislativo
Mat. 5409950

))

))



25/2022
20

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 270/2021
FOLHA: 20

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
MESA DIRETORA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, na data de hoje, a presente proposição foi apreciada em Plenário, obtendo o seguinte resultado:

Proposição:

- | | |
|---|---|
| ☒ Projeto de Lei | ☐ Projeto de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Processo |
| ☐ Projeto de Resolução | ☐ Emenda |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | ☐ Outro: _____ |

Resultado da Votação:

- | | |
|--|--|
| ☒ Aprovado em 1ª Discussão | ☐ Aprovado o Parecer da CCJ |
| ☐ Aprovado em 2ª Discussão | ☐ Rejeitado o Parecer da CCJ |
| ☐ Aprovado em Votação Única | ☐ Mantido o Veto |
| ☐ Aprovado em Regime de Urgência –
Dispensa de Interstício | ☐ Rejeitado o Veto |
| | ☐ Retirado ☐ Adiado ☐ Prejudicado |

OBS:

Quórum:

- ☐ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta ☐ Maioria Qualificada ☒ Unânime

Natal, 16 de Fevereiro de 2022

Presidente

))

))



25/2022
21

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 270/2021
FOLHA: 21

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
MESA DIRETORA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, na data de hoje, a presente proposição foi apreciada em Plenário, obtendo o seguinte resultado:

Proposição:

- | | |
|---|---|
| ☒ Projeto de Lei 270/21 | ☐ Projeto de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Processo |
| ☐ Projeto de Resolução | ☐ Emenda |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | ☐ Outro: _____ |

Resultado da Votação:

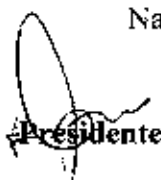
- | | |
|--|--|
| ☐ Aprovado em 1ª Discussão | ☐ Aprovado o Parecer da CCJ |
| ☒ Aprovado em 2ª Discussão | ☐ Rejeitado o Parecer da CCJ |
| ☐ Aprovado em Votação Única | ☐ Mantido o Veto |
| ☐ Aprovado em Regime de Urgência –
Dispensa de Interstício | ☐ Rejeitado o Veto |
| | ☐ Retirado ☐ Adiado ☐ Prejudicado |

OBS:

Quórum:

- ☐ Maioria Simples ☐ Maioria Absoluta ☐ Maioria Qualificada ☒ Unânime

Natal, 17 de fevereiro de 2022


Presidente

”

”